

## **Aula 00**

*Segurança Institucional p/ MPU (Técnico  
- Segurança Institucional e Transporte)  
2021 Pré-Edital*

Autor:

**Alexandre Herculano, Marcos  
Girão, Thais de Assunção (Equipe  
Marcos Girão)**

12 de Janeiro de 2021

## Sumário

1. Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03).....	5
1.1. Artigos mais abordados em prova .....	5
1.2. Parte Penal e Processual .....	5



## APRESENTAÇÃO PESSOAL



Olá, meus amigos!

Meu nome é Alexandre Herculano e vamos iniciar o **curso para o MPU**. Vou abordar teoria e muitas questões, com base nos últimos editais publicados.

Sou professor de **Leis Penais Extravagantes**, Trânsito, Criminologia e Medicina Legal há 13 anos. Professor de Medicina Legal na Pós-Graduação presencial de Penal e Processual Penal da CESUL-PR. Pós-graduado em Perícia Criminal e Ciência Forense, Pós-Graduado em Gestão da Segurança Pública, e **Pós-graduado em Penal e Processo Penal**. Servidor público federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Fui aprovado, também, nos concursos da Polícia Civil (área policial e pericial) do Rio de Janeiro, Polícia Rodoviária Federal – PRF (duas vezes), Analista em Segurança Judiciária do STJ – 12ª posição (Inspetor de Segurança) e outros.

Sou **autor de livros** (Leis Penais, Trânsito, Medicina Legal e Criminologia).

Atuei quatro anos na **Secretaria Nacional de Segurança Pública (Ministério da Justiça e Segurança Pública)**, que fica em Brasília, assim, adquiri boa experiência nessa área, além de ter colaborado em cursos EAD para a Polícia Civil de vários Estados. Ministrei aulas para os concursos da PRF, PCMG, PCBA, IGC-SC, PCSP, PCGO, PCDF, PCRJ e outros. Tivemos vários aprovados, logo, espero fazer parte do seu sucesso também!

Meus amigos, para atingir o sucesso, não deixem para estudar na última hora. **Estudando bem este curso vocês já sairão na frente!** Qualquer dúvida, utilizem o fórum do site. Será um prazer atendê-los, ok?

No curso teremos **aulas em pdf e videoaulas**. Além disso, vamos ter **resumos e mapas mentais** que ficarão disponíveis na área do aluno. Isso para cada aula postada. Dessa forma, vocês vão ter material suficiente para irem bem na prova de Leis Penais.

Vejamos **alguns feedbacks**, recentes, de alunos que estudaram comigo. Foram muitas aprovações:

"Curso 100% satisfatório! por mais que eu não tenha terminado o curso todo, tudo que vi até agora foi muito útil para meus estudos, parabéns ao Herculano.

"MELHOR PROFESSOR DE MEDICINA LEGAL DO BRASIL"

"Venho agradecer imensamente ao professor Alexandre Herculano, fiquei em 1º colocado no concurso do TRT RJ de 2017, para área de Segurança Judiciária."



"Olá, professor. Quero deixar meu agradecimento. Estou aprovado no TRF 2º 2017, Técnico Segurança e Transportes 2017. Fiz o curso específico com o seu material. Fica minha consideração ao trabalho. Abraço.

"Prof passei em 2º lugar para Agente do Detran-CE 2018 p/ Aracati, quero lhe agradecer pelo material que fez no Estratégia, foi certeiro! Eu estudei tudo várias e várias vezes!! Obrigada!"

"Depois de ter passado no taf na PRF venho aqui deixar meu agradecimento especial ao professor Alexandre Herculano. O cara é fantástico!"

"professor, fiquei em primeiro colocado para legista do IGP-PR. Obrigado por tudo."

"Gostaria de exaltar os pdf's do professor, são de leitura gostosa, dinâmico e rico em conteúdo. Vale a pena investir."

"Criminologia ficou fácil com o Alexandre Herculano, parabéns ao Estratégia e toda equipe."

"O melhor professor de Legislação de Trânsito."

"Passeeeeeiiiiiii, mestre, 8º colocado na PRF. Muito obrigado pelas dicas!"

"Professor Herculano, muito obrigado pela ajuda. Sua participação na minha aprovação foi fundamental."

É gratificante ver essas mensagens. Essas foram algumas considerações pela área do aluno, fora as mensagens que recebemos diariamente no Instagram e Facebook. Isso mostra que estamos no caminho certo. Vamos com tudo!

Para ter acesso a **dicas e informações gratuitas**, acesse as seguintes redes sociais:



**Professor Alexandre Herculano**



**@prof.herculano**

Observação importante: este curso é protegido por direitos autorais (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.



Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos

Então, vamos começar! Mas antes, percamos seis minutinhos para assistir esse vídeo, tenho certeza que muitos irão se animar.

<http://www.youtube.com/watch?v=qZIPGfzhzM>

Ah! Mais um minutinho importante...rsrs!

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns **AVISOS IMPORTANTES**:

**1)** Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como "**Resumos**", "**Slides**" e "**Mapas Mentais**" dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

**2)** Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do **Coaching**. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- "**Estou sem tempo e o concurso está próximo!**" Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

**3)** Procure, nas instruções iniciais da "Monitoria", pelo **Link** da nossa "**Comunidade de Alunos**" no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da "**Monitoria**" também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(\*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



## 1. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI 10.826/03)

### 1.1. Artigos mais abordados em prova

Nesta parte, apresento a vocês os tópicos, do Estatuto do Desarmamento, mais cobrados em concursos públicos, através de um quadro comparativo. **A pesquisa foi feita em cima de várias questões de 2010 a 2020.** Servirá para orientar vocês nos estudos!

Artigos da Lei em estudo	Percentuais aproximados
Art. 15	25%
Art. 16	23%
Art. 12	17%
Art. 14	15%
Art. 13	7%
Art. 21	5%
Art. 18	3%
Art. 19	3%
Outros	2%

### 1.2. Parte Penal e Processual

Antes de entramos nos crimes, é importante saber que o Sistema Nacional de Armas - SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional **tem por finalidade manter cadastro geral, integrado e permanente** das armas de fogo **importadas, produzidas e vendidas** no país, de competência do SINARM, e o controle dos registros dessas armas.

O porte de arma, como você acabou de ver, é proibido em todo o território nacional, mas o próprio Estatuto diz que **salvo em casos previstos em legislação própria**, o porte de arma é permitido. Essa é a primeira exceção!

Nos casos previstos em legislação própria, a autorização para o porte de arma de fogo está condicionada a comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo e, expedido o porte, **somente será concedido exclusivamente para defesa pessoal** sendo vedado aos seus integrantes o porte ostensivo (visível) da arma de fogo. Estudaremos adiante mais detalhes sobre esses casos previstos em legislação própria.



Além dessa exceção (casos previstos em legislação específica) temos que o porte de arma é também permitido para:

- os integrantes das **Forças Armadas**;
- os integrantes dos **órgãos de segurança pública** referidos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do art. 144 da Constituição Federal e os da **Força Nacional de Segurança Pública (FNSP)**;
- os integrantes das Guardas Municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com **mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes**;
- os integrantes das Guardas Municipais dos Municípios **com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço**;
- os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência (**ABIN**) e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (**GSI-PR**);
- os integrantes das **Polícias Legislativas** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- os integrantes do quadro efetivo dos **agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias**;
- as empresas de **segurança privada** e de **transporte de valores** legalmente constituídas;
- os integrantes das **entidades de esporte** legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo (falaremos mais adiante), observando-se, no que couber, a legislação ambiental;
- os integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de **Auditor-Fiscal e Analista Tributário**;
- os tribunais do Poder Judiciário descritos no art. 92 da Constituição Federal e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para **uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança**, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP



(CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Os agentes da ABIN podem portar fora de serviço e nacionalmente.

(CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Isso mesmo, e no SINARM a de uso permitido.

(2018 - CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

O registro de arma de fogo na PF, mesmo após prévia autorização do SINARM, não assegura ao seu proprietário o direito de portá-la.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

### Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

*Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:*

*Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.*

O art. 12 é o crime de posse ilegal, ou seja, é o caso daquelas pessoas que compram armas **clandestinamente**, as mantêm sob sua guarda ou as possuem sem nunca ter solicitado à Polícia Federal a autorização para aquisição de arma de fogo.

A pena restritiva de liberdade é a **detenção de 1 a 3 anos**, ficando, portanto, o infrator dispensado de iniciar o cumprimento de sua pena em **regime fechado**.





(2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) Conforme dispõe a Lei nº 10.826, de 2003, a posse irregular de arma de fogo de uso permitido (possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa) constitui crime sancionável com a seguinte pena:

- A) detenção, de 1 a 2 anos, e multa.
- B) reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.
- C) detenção, de 1 a 3 anos, e multa.
- D) reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.
- E) reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

**Comentários:** A alternativa C é o gabarito da questão. O art. 12 é o crime de posse ilegal, ou seja, é o caso daquelas pessoas que compram armas clandestinamente, as mantêm sob sua guarda ou as possuem sem nunca ter solicitado à Polícia Federal a autorização para aquisição de arma de fogo.

A pena restritiva de liberdade é a detenção de 1 a 3 anos.

(2018 - FGV - TJ-SC - Analista Jurídico) Em cumprimento de mandado de busca e apreensão no local de trabalho de João, que era um estabelecimento comercial de sua propriedade e de sociedade em que figurava como administrador e principal sócio, foram apreendidas duas armas de fogo, de calibre permitido, com numeração aparente, devidamente muniçadas. João esclareceu que tinha as armas para defesa pessoal, apesar de não possuir autorização e nem registro das mesmas.

Diante disso, foi denunciado pela prática de dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/03), em concurso material.

No momento de aplicar a sentença, o juiz deverá reconhecer que:

- A) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso material;
- B) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso formal;
- C) ocorreram dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- D) ocorreu crime único de porte de arma de fogo de uso permitido, afastando-se o concurso de delitos;
- E) ocorreu crime único de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12, Lei nº 10.826/03), afastando-se o concurso de delitos.

**Comentários:** A alternativa E é o gabarito da questão. Não há concursos nesse caso. Trata-se de crime único de posse.



(2018 - VUNESP - PC-SP - Investigador de Polícia) Assinale a alternativa que possui um crime da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) apenado com detenção.

- A) Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- B) Disparo de arma de fogo.
- C) Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- D) Comércio ilegal de arma de fogo.
- E) Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A alternativa E é o gabarito da questão. Os únicos crimes punidos com detenção são o de posse de uso permitido e o de omissão de cautela. Os demais crimes são punidos com reclusão.

### Omissão de cautela

*Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:*

*Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.*

No crime de omissão de cautela (art. 13) não importa se você possui legalmente ou não uma arma de fogo. Trata-se de **crime culposo** na modalidade de **negligência** ou **imprudência** do proprietário da arma em deixá-la às vistas do **menor de 18 anos ou de pessoa portadora de deficiência** ou permitir que essas pessoas a manuseie.

Se a arma estiver carregada e disparar ferindo ou matando o menor, ou pessoa portadora de deficiência, o proprietário da arma que negligenciou a sua guarda ou agiu com imprudência entregando-a a uma dessas pessoas, responderá pelo crime.

O outro caso que deve ser enquadrado no cometimento desse crime é o dos proprietários ou **responsáveis legais** das empresas de segurança privada e transporte de valores.

Eles incorrerão **nas mesmas penas** quando **deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo** ou outras formas de **extravio de arma de fogo, acessório ou munição** que estejam sob sua guarda, **nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato**.





(IBFC - PC-RJ - Oficial de Cartório - adaptada) No que se refere ao Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), julgue os itens.

Comete crime cuja pena se equipara à do delito omissão de cautela o proprietário de empresa de segurança e de transporte de valores que deixa de registrar ocorrência policial e de comunicar a Polícia Federal furto ou roubo de arma de fogo sob sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas após o ocorrido.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**. No crime de omissão de cautela, temos um crime próprio, já que exige uma condição (ser proprietário empresa de transporte de valor) especial de ser. Nesse delito, o sujeito passivo é o Estado. No tipo penal temos dois casos: aquele que deixar de registrar a ocorrência; e aquele que não comunicar o órgão de segurança competente. Logo, se faltar qualquer um dos casos acima, o indivíduo estará cometendo o crime. Outra informação importante é que os objetos desse crime são armas, munições e acessórios, ainda que de uso restrito. Lembrando que esse crime só pode ser consumado depois de 24h, logo, antes desse tempo, não há o crime e exige, nesse caso, a forma dolosa.

Outra informação é que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

Meus caros, os empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores responderão criminalmente pelo abuso que cometerem ao utilizarem arma. Os diretores e gerentes devem requerer o certificado de registro, a autorização de porte à Polícia Federal, juntando cópia do contrato empresarial firmado entre a empresa prestadora e as empresas para as quais prestará o serviço de segurança e de transporte de valores.

A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, os quais elencamos no início da aula, quanto aos empregados que portarão arma de fogo. A listagem dos empregados das empresas deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

(2018 - IBFC - SEAP-MG IBFC- Agente de Segurança Penitenciário) Assinale a alternativa correta quanto ao comportamento visto como crime de conduta omissiva presente no Estatuto do Desarmamento:

- A) vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente
- B) disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime
- C) portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado



D) deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade

E) produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo

**Comentários:** A alternativa D é o gabarito da questão. Crime de Omissão de Cautela.

(2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.

Comete crime o agente que deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade se apodere de arma de fogo que esteja sob a sua posse, ainda que não haja consequências graves.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

### Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

*Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

*Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.*

Trata-se de crime de perigo abstrato. No crime do art. 14, estamos diante do caso daquelas pessoas que têm a posse legal da arma, mas não fazem parte do rol daquelas autorizadas a ter o **porte de arma** e ignoram a proibição portando sua arma indiscriminadamente. Também temos as pessoas que além de estarem com a posse irregular, ainda portam a sua arma para onde quer que transitem.



Saiba diferenciar:



**POSSE** = Adquiri e registrei legalmente uma arma. Se não me enquadro no rol de pessoas que podem ter o porte de arma, o único direito que tenho é de mantê-la em minha residência ou em meu trabalho, se eu for, nesse último caso, o proprietário ou o responsável pela empresa.

**PORTE** = Carrego de alguma forma a arma comigo. Só posso portar uma arma se for um daqueles agentes autorizados pelo Estatuto (ou por lei específica) a ter o porte.

No crime de em estudo temos 13 verbos! Vamos entendê-los:

- ✓ **Portar**: trazer a arma consigo;
- ✓ **Deter**: conservar a arma em seu poder;
- ✓ **Adquirir**: obter a arma por meio de uma compra;
- ✓ **Fornecer**: abastecer o comércio clandestino de armas, vender, desde que de forma esporádica, já que se no exercício de atividade comercial ou industrial, a tipificação será outra (a ser vista mais adiante);
- ✓ **Receber**: aceitar ou acolher arma de fogo;
- ✓ **Ter em depósito**: conservar a arma;
- ✓ **Transportar**: conduzir a arma de um lugar para outro;
- ✓ **Ceder**, ainda que gratuitamente: transferir a posse da arma para outra pessoa, sem qualquer ônus para esta;
- ✓ **Emprestar**: confiar a alguém, gratuitamente ou não, o uso da arma, a qual será depois restituída ao seu possuidor;
- ✓ **Remeter**: expedir ou enviar a arma de fogo;
- ✓ **Empregar**: fazer uso da arma;
- ✓ **Manter sob guarda ou ocultar**: conservar a arma em local guardada, dissimular, esconder a arma de fogo.

As modalidades **portar, deter e ter em depósito** constituem **crimes permanentes**. Para isso basta haver denúncia à polícia; ser procedida diligência no local onde está sendo cometida a infração e o agente ser encontrado em poder do objeto que apreendido caracterizará a prova material do crime.

As modalidades **adquirir, fornecer e receber** são **crimes instantâneos** que se consumam no ato em que o agente está se apossando da arma, comprando-a ou trocando-a com outro objeto, quando ele está fornecendo a arma a alguém para ser transacionada ou quando ele a recebe de mãos de qualquer pessoa, para qualquer finalidade.

O porte ilegal de arma é **crime doloso** e, como já vimos, de ação penal pública **incondicionada**, ou seja, não depende de denúncia da vítima.

O crime de **posse irregular de arma de fogo de uso permitido** acontece quando dentro de casa ou no trabalho, você possui ou mantém arma que não é sua. Em outras palavras, esse delito é consumado



quando, **dentro do domicílio ou do trabalho**, você é encontrado com uma arma que não é sua ou que é sua, mas não está registrada em seu nome.

Agora, a partir do momento em que você sai de sua casa ou trabalho com essa arma e a conserva em seu poder (a detém) comete o crime de **porte ilegal de arma de fogo de uso permitido**. Além disso, se você pratica uma das outras 12 condutas acima descritas, o crime também estará consumado.

Cabe lembrar que o parágrafo único é inconstitucional.



Vejamos algumas decisões do STJ:

- **Súmula 513-STJ**: A abolição criminis temporária prevista na Lei nº 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.

- Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

- Os tipos penais dos arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 tutelam bens jurídicos diversos e, por essa razão, deve ser aplicado o concurso formal quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito no mesmo contexto fático.

- Segundo o STJ, o fato de o agente trazer a arma desmuniçada e desmontada já caracteriza a conduta incriminada: possuir e manter sob guarda.

- O simples fato de possuir ou portar munição caracteriza os delitos previstos nos artigos 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato e de mera conduta, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.

- A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.

- Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico tutelado (incolumidade pública), tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

- O fato de o empregador obrigar seu empregado a portar arma de fogo durante o exercício das atribuições de vigia não caracteriza coação moral irresistível (art. 22 do CP) capaz de excluir a



culpabilidade do crime de "porte ilegal de arma de fogo de uso permitido" (art. 14 da Lei nº 10.826/2003) atribuído ao empregado que tenha sido flagrado portando, em via pública, arma de fogo, após o término do expediente laboral, no percurso entre o trabalho e a sua residência.



(2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) O crime de porte de arma de fogo (art. 14 da Lei n. 10.826/2003) é um crime de perigo concreto.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Trata-se de crime de perigo abstrato.

(CESPE - PC-TO - Delegado de Polícia) Considere a seguinte situação hipotética.

Alfredo, imputável, transportava em seu veículo um revólver de calibre 38, quando foi abordado em uma operação policial de trânsito. A diligência policial resultou na localização da arma, desmuniçada, embaixo do banco do motorista. Em um dos bolsos da mochila de Alfredo, foram localizados 5 projéteis do mesmo calibre. Indagado a respeito, Alfredo declarou não possuir autorização legal para o porte da arma nem o respectivo certificado de registro. O fato foi apresentado à autoridade policial competente.

Nessa situação, caberá à autoridade somente a apreensão da arma e das munições e a imediata liberação de Alfredo, visto que, estando o armamento desmuniçado, não se caracteriza o crime de porte ilegal de arma de fogo.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Então, meus caros, para responder essa questão faz-se necessário o conhecimento das decisões do STF. O STF já se posicionou pela ocorrência de crime mesmo quando a arma está sem munição. Além disso, o simples porte de munição, também, caracteriza o delito de porte ilegal. Mas, não é pacífico esse entendimento, ok? Vejamos:

"Arma desmuniçada: no caso da arma desmuniçada (STF, HC 81.057-SP, rel. Min. Sepúlveda Pertence) **não há que se falar em delito** (de posse ou de porte de arma) porque, sem munição, não conta ela com potencialidade lesiva real. Nesse mesmo sentido, confira RHC 90.197-DF, Primeira Turma do STF e, agora, também o HC 97.811."

Assim, essa questão dos crimes de posse ou porte ilegal de arma desmuniçada ainda gera inúmeras discussões no âmbito do Pretório Excelso. Divergem ambas as Turmas sobre a tipicidade da conduta, havendo **precedentes tanto a favor quanto contra** o reconhecimento da atipicidade.

(2019 - CESPE -DPE-DF - Defensor Público) A respeito dos delitos tipificados na legislação extravagante, julgue o item a seguir, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

O porte de arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ainda que a arma esteja desmuniçada ou comprovadamente inapta a realizar disparos, configura delito de porte ilegal de arma de fogo.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. A arma desmuniçada é crime, agora a arma inapta não!



(2019 - INSTITUTO AOCP - PC-ES -Escrivão de Polícia) De acordo com a Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), o sujeito que for preso em via pública portando arma de fogo, que não contém mecanismo de acionamento, terá sua conduta considerada como atípica em razão do instituto

- A) da legítima defesa.
- B) do crime impossível.
- C) do erro sobre elementos do tipo.
- D) da discriminante putativa.
- E) da relação de causalidade.

**Comentários:** A alternativa B é o gabarito da questão. Crime impossível pela inaptidão!

(2019 - CESPE - PRF -CESPE - Policial Rodoviário Federal) No item a seguir é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada considerando-se o Estatuto do Desarmamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Ambos responderão pelo crime de porte. Um pelo art. 14 e outro pelo art. 16.

(2018 - CESPE - PC-SE - Delegado de Polícia) Julgue o item seguinte, referente a crimes de trânsito e a posse e porte de armas de fogo, de acordo com a jurisprudência e legislação pertinentes.

Situação hipotética: Um policial militar reformado foi preso em flagrante delito por portar arma de fogo de uso permitido, sem autorização legal e sem o devido registro do armamento. Assertiva: Nessa situação, a autoridade policial não poderá conceder fiança, porquanto o Estatuto do Desarmamento prevê que o fato de a arma não estar registrada no nome do agente torna inafiançável o delito.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Arma de uso permitido. Logo, afiançável.

(2018 - FGV - TJ-SC - Oficial de Justiça e Avaliador) Jorge recebeu mandado de citação em ação penal para cumprimento em localidade violenta da cidade em que atuava. Temendo por sua integridade física, compareceu ao local para cumprimento da diligência em seu próprio carro, levando escondido no porta-luvas duas armas de fogo diferentes de uso permitido. Ocorre que Jorge foi abordado por policiais militares, sendo as armas de fogo encontradas e apreendidas, além de ser verificado que ele não possuía autorização para portar aquele material bélico.

De acordo com a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, a conduta de Jorge:

- A) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;



- B) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso material;
- C) está amparada pela causa de exclusão da culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa;
- D) está amparada pela causa de exclusão da ilicitude de legítima defesa;
- E) configura crime único de porte de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Trata-se de crime de porte ilegal!

Hoje vamos ficar por aqui.

Na próxima aula vamos começar pelo art. 15.

Grande abraço e bons estudos!



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.